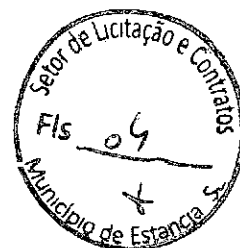




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E.T.P. n.º 09/2024/Seinfrah/Dafin

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação de servidores têm adquirido cada vez maior relevância para a Administração Pública, vez que as mudanças legislativas e a ampliação da fiscalização exercida pelos órgãos de controle, tanto internos quanto externos, tornam necessário o constante aprimoramento das equipes que atuam com as contratações públicas.

2.2. Outrossim, desde a promulgação da Lei n.º 14.133/2021 não houve por esta municipalidade capacitação específica voltada às obras e serviços de engenharia, objetos com natureza mais complexa em comparação às demais contratações feitas pela administração, além de serem indispensáveis ao desenvolvimento municipal e, muitas vezes, envolverem consideráveis valores para sua execução.

2.3. Estimamos otimizar a execução de atividades ligadas às compras e contratações públicas com aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cuja utilização tornou-se obrigatória a partir do exercício de 2024 com a revogação das legislações anteriores, sendo de grande importância para a sua aplicação de forma eficiente e alinhada aos princípios públicos, dentro dos parâmetros legais que garantam a saúde das contratações públicas.

2.4. Um bom treinamento também reflete na segurança jurídica para todos os envolvidos nas contratações, tornando-as mais eficientes e melhorando o preparo para possíveis abordagens dos órgãos fiscalizadores e público interno, aos quais estamos submetidos.

2.5. Por fim, o evento abordará os mais variados temas, fator que reflete em um aprimoramento direcionado e específico aos agentes públicos, transmitindo aos operadores as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito dos certames licitatórios

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para capacitação dos servidores, objeto deste estudo, o mercado oferece cursos e congressos, que buscam atualizar e preparar para a melhor prática e aplicação da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações

3.2. Para atender a necessidade proposta, recomenda-se que a capacitação tenha por foco as obras públicas e os serviços de engenharia, objetos de maior complexidade conduzidos por esta secretaria.

3.3. Outro ponto de relevância é o conteúdo programático ministrado pela capacitação, que deve abarcar desde a fase preparatória – desenvolvimento dos projetos, elaboração de estudos técnicos, termo de referência, dentre outras peças –, à condução do processo licitatório e o acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais dele originados, garantindo a boa execução dos serviços contratados.

3.4. Nesse diapasão, o curso ofertado pela **Consultre Consultoria e Treinamento LTDA (C.N.P.J. n.º 36.003.671/0001-53)** mostrou-se adequado às necessidades expostas, uma vez que:

- *A organizadora é empresa consolidada no mercado, com mais de 30 anos de experiência e especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública;*
- *Outrossim, identificada a necessidade de capacitação, passamos a buscar treinamentos que atendessem a demanda em análise, identificando que outras capacitações ofertadas no mercado abordam as contratações públicas de forma mais ampla e genérica, direcionando os conteúdos ministrados a execução de compras e contratações comuns;*
- *Nesse sentido, o curso ofertado é específico para obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, alinhando-se a necessidade sob estudo neste documento;*
- *Ademais, o conteúdo programático proposto abrange desde a fase interna até a fase externa das contratações públicas, inclusive o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual, elementos essenciais ao bom funcionamento dos serviços prestados pela Administração Municipal;*
- *Outro ponto favorável é que a facilitadora indicada para ministração dos conteúdos é engenheira civil, especialista em Gestão e Tecnologia de Obras e mestre em Gestão de Projetos com Financiamento Internacional, além de possuir experiência trabalhando junto ao Poder Público, elementos que permitem a exposição dos temas harmonizando o conhecimento teórico, acadêmico, e as dificuldades que somente são conhecidas na prática;*
- *Destacamos que existe em vigor uma forte política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos para melhor desempenho de suas funções e consequentemente para atingirem melhores resultados para a Administração;*
- *Nessa linha, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto Federal nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Há vários outros normativos em todas as esferas de Poder que reconhecem e incentivam a capacitação do servidor público;*
- *O período de realização mostra-se ainda compatível a agenda e demanda desenvolvida pelos servidores que almejamos enviar à capacitação, não acarretando atrasos nas ações ordinariamente desenvolvidas por este órgão;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações



- *Diferentemente das capacitações on-line, as formações na modalidade presencial possibilitam a troca de experiências e conhecimentos com servidores de outros órgãos e entes da administração pública, otimizando seu aproveitamento e a construção de 'networking' entre os envolvidos;*
- *Pesa favoravelmente a proposta financeira apresentada para a capacitação, vez que os valores orçados representam uma economia de aproximadamente R\$ 1.437,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais) nas inscrições, conforme pesquisa mercadológica que instrui os autos e detalhada no item 8 deste documento;*
- *No mais, não foi possível vislumbrar outra organizadora que ofertasse, na mesma capacitação, os elementos necessários a satisfação da presente demanda, quais sejam: conteúdo programático x período de realização x modalidade da capacitação x facilitadora com conhecimentos teóricos e práticos de engenharia x desconto ofertado por inscrição.*

3.5. Apreciando os pontos acima, a participação na capacitação ofertada mostra-se viável para resolução da demanda aberta, vez que vislumbramos vantajosidade econômica, conteúdo programático compatível a demanda sob estudo e facilitador com formação prática e teórica alinhada aos objetivos que almejam-se alcançar.

3.6. Por fim, deve-se observar ainda as disposições estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

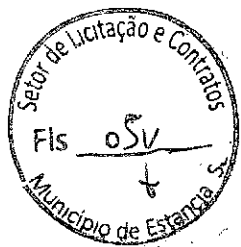
4.1. A capacitação englobará aspectos gerais e práticos, ajudando os participantes no alcance dos objetivos de seus respectivos órgãos de origem através de uma metodologia envolve a transmissão de conhecimentos, informações e técnicas necessárias para o entendimento da Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, com destaque às orientações e exigências já editadas inclusive às dos órgãos de controle.

4.2. Serão ofertadas atualização em face das recentes alterações legislativas pertinentes ao tema, bem como jurisprudenciais (Acórdãos, Súmulas e Decisões do TCU, orientações do SINAPI e do SICRO e legislações pertinentes).

4.3. Espera-se ainda que a solução proposta gere um domínio das contratações de obras públicas e serviços de engenharia pelos servidores capacitados, que atuarão como multiplicadores de conhecimento dentro da estrutura organizacional, repassando o que aprenderão aos demais servidores.

4.4. Estimamos ainda que haja um ganho técnico na elaboração e condução dos procedimentos de contratação, vez que as dúvidas que esses servidores hoje possuem serão esclarecidas, reduzindo significativamente o risco de erros e alinhando os procedimentos às melhores práticas estabelecidas pela legislação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações

5.1. Considerando que o objetivo da capacitação é o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área de Licitações e Contratos, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Contratação de empresa experiente na realização de eventos, congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos desenvolvidas pela Administração Pública;

5.1.2. Que venha a ser ministrado o mais breve possível devido à necessidade de capacitação em matéria de obras públicas e serviços de engenharia, até então não abordada pelas capacitações anteriormente fornecidas;

5.1.3. Que o curso seja feito na modalidade presencial visando ao maior aproveitamento do conteúdo, impedindo que interrupções e quedas de conexão com a internet venham a atrapalhar a assimilação das informações;

5.1.4. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio, como lápis, caneta, bloco de anotações e apostila com os temas a serem abordados. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

5.1.5. O curso deverá abordar temas e assuntos atualizados mediante metodologia que envolva exposição dialética, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas, além de material de apoio, utilização de recursos tecnológicos e outros que auxiliem e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados;

5.1.6. Professores com experiência na área de compras públicas e boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente;

5.1.7. Tendo em vista a gama de informações que nutre as compras públicas, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria; e

5.1.8. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações



5.2. Ante as características apuradas neste documento, sugere-se que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, vez que a necessidade e a solução descrita amoldam-se a possibilidade trazida pela alínea 'f', inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

5.3. A inscrição em eventos de capacitação permite substituir a formalização do instrumento contratual pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

5.4. Partindo de uma interpretação sistemática, segundo a qual deve-se considerar o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto, a **substituição do termo contratual por nota de empenho** ou outro instrumento hábil é **possível** desde que o **valor da contratação se encaixe no valor atualizado para contratação direta** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021¹, atualmente na ordem de **R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)** segundo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

5.5. Nessa linha, a fim de sanar eventuais dúvidas que pudessem surgir, a **Advocacia-Geral da União (AGU)** editou a **Orientação Normativa n.º 84/2024**, amparando a substituição do termo contratual por nota de empenho, conforme teor e destaques a seguir:

I – É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

¹ **Art. 75. omissis [...]** II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (grifo nosso)

5.6. Destacamos que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, vez que o processo administrativo contém todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Estima-se os seguintes quantitativos para satisfação da necessidade proposta:

Produto/Serviço	Und.	Quantidade
Inscrição de servidores em curso de capacitação e aprimoramento.	Und.	03

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

7.2. Nota-se que o objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado de contratação partiu do valor unitário da inscrição no evento, disponível no site da organizadora <<https://www.consultre.com.br/cursos/completo-de-licitacao-e-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia/>>, qual seja **R\$ 4.790,00 (Quatro mil, setecentos e noventa reais)**;

8.2. Após negociações iniciais, a organizadora apresentou a **Proposta n.º 30866**, personalizada ao Município de Estância/SE, ofertando melhores condições a este ente, conforme descrito abaixo:

Valor Unitário da Inscrição (R\$)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Economia por Inscrição (R\$)	Economia Total (R\$)
R\$ 4.790,00	R\$ 4.311,00	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações



8.3. Considerando o desconto aplicado, o custo da capacitação requerida para **03 (três) servidores** será de **R\$ 12.933,00 (Doze mil, novecentos e trinta e três reais)**, conforme **Proposta n.º 30866**.

8.4. A razoabilidade dos valores cobrados pela **Consultre Consultoria e Treinamento LTDA (C.N.P.J. n.º 36.003.671/0001-53)** comprovar-se-á nos autos por meio de cópias de notas de empenho de outros órgãos/entidades, a fim de demonstrar que os valores ofertados estão compatíveis aos praticados no mercado.

8.5. Nesse sentido, valem-nos das orientações estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES n.º 65/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, **aplica-se o disposto no art. 5º. (grifo nosso)**

8.6. Logo, com base em pesquisas conduzidas por este órgão, obteve-se o valor médio de **R\$ 4.630,33 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos)** para inscrição em treinamentos compatíveis organizados pela potencial contratada, demonstrando a vantajosidade da proposta em apreciação:

Inscrição em Capacitação/Treinamento	Órgão/Entidade			Valor Médio (R\$)
	SEBRAE/AC	Ministério Público do Estado do Pará	Município de Bonito/RS	
Valor Unitário (R\$)	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00	R\$ 4.311,00	R\$ 4.630,33

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O presente procedimento não fora previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) para o exercício 2024, razão pela qual será providenciada a inclusão no PCA 2024, nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.203/2023 desta municipalidade, para atendimento das formalidades estabelecidas pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há, até a data de fechamento do presente estudo, contratações correlatas e/ou interdependentes junto a esta secretaria.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Licitações

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consistem na indicação prévia dos servidores a serem capacitados, na aquisição das passagens aéreas, e no pagamento de diárias, vez que a capacitação ocorrerá na cidade de São Paulo/SP.

11.2. Por fim, tendo em vista que o evento ocorrerá em local disponibilizado pelo prestador, não existe nenhuma necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

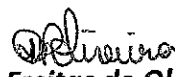
12.2. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Divisão de Compras e Licitações, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

Estância/SE, 05 de agosto de 2024.


Camila Castor Santos de Oliveira
Mat.: 104222


Deise Freitas de Oliveira
Mat.: 104688

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.


Rafael Góis da Silva de Jesus
Secretário Municipal da Infraestrutura e Habitação
Decreto Municipal n.º 7.904/2022